



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1551/2006

Altera a redação da Lei Municipal nº 792, de 16 de dezembro de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 792, de 16 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que integra o Orçamento do Executivo como unidade orçamentária, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas pelo Departamento de Saúde, compreendendo:”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 15 de dezembro de 2006.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município
.....Edição
de 17, 12, 06
Secretário

O Diário